

RESOLUÇÃO CA/LNTP Nº 001/2026

Dispõe sobre as eleições diretas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Liga Nacional de Tiro ao Prato (LNTP) e dá outras providências.

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES E DO VOTO

Artigo 1º - As eleições para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração para o quadriênio 2027/2030, serão realizadas no dia 27/11/2026, para um mandato de 04 (quatro) anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2027 e finalizar-se em 31 de dezembro de 2030, em Assembleia Geral Ordinária, com edital de convocação para o pleito eleitoral já publicado no site da LNTP (www.tirobrasil.com.br), conforme disposto nos §4º e §5º do Artigo 12 do Estatuto da LNTP.

Parágrafo único – Considerar-se-á eleita a chapa que conquistar pelo menos 50% (**Cinquenta por cento**) **mais 1 (um)** dos votos dos delegados locais dos clubes de tiro esportivo ativos, conforme disposto no §6º do Artigo 11 do estatuto da LNTP.

Artigo 2º - O voto é secreto, direto e deverá ser direcionado para a(s) chapa(s) inscrita(s), ou branco ou nulo e será exercido pelos representantes (delegados locais) dos clubes de tiro esportivo ativos, aptos para votar (em dia com suas obrigações financeiras com a tesouraria da Liga Nacional de Tiro ao Prato), consoante §1º do Artigo 5º do Estatuto da LNTP, cujo o relatório de adimplência será verificado pelo Diretor Financeiro da LNTP no ato da assinatura da lista de presença dos delegados locais representantes dos clubes de tiro esportivo ativos presentes na assembleia.

Artigo 3º - O voto não será obrigatório e não ocasionará penalidades aos clubes de tiro esportivo ativos, associados da entidade que não comparecerem para votar na assembleia geral ordinária.

Artigo 4º - São elegíveis para os cargos disponíveis na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, todos os filiados idôneos da LNTP, consoante §2º do Artigo 5º do Estatuto da LNTP, enquadrados como atiradores esportivos que, na data do protocolo do pedido de registro da chapa, preencherem os seguintes requisitos:

I - Ser Brasileiro nato;

II - Possuir Certificado de Registro (CR) válido no Exército Brasileiro como Atirador Esportivo, há pelo menos 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

III - Estar em pleno gozo dos direitos esportivos de atirador e civis;

IV - Inexistência de condenação por crime contra a justiça estadual, federal e militar;

V - Não possuir nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Destituição de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular na administração privada, ou de improbidade na administração pública, declarada em sentença transitada em julgado;

b) Penalização disciplinar ou ética aplicada por Conselho de Classe, após decisão transitada em julgado;

c) Condenação por crime doloso, transitado em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena;

Parágrafo único - O atendimento dos requisitos e exigências de que tratam este artigo deverá ser feito mediante declaração do candidato — **Modelo I** —, anexado ao pedido de registro de chapa, conforme previsão do Art. 10 desta resolução, que responderá por sua veracidade, sob as penas da lei.

TÍTULO II **DO PROCESSO ELEITORAL**

CAPÍTULO I **DA COMISSÃO ELEITORAL DA LNTF**

Artigo 5º - O Conselho de Administração da LNTF deverá instituir Comissão Eleitoral composta de até 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, dentre os atiradores esportivos ativos na LNTF, sendo que um dos membros deverá ser designado coordenador e outro, coordenador adjunto da comissão.

§ 1º - Não poderão integrar a Comissão Eleitoral o atual Presidente, Vice-presidente e funcionários da LNTF, cônjuges, irmãos, pais ou filhos, sócios e empregados de candidato.

§ 2º - Na ausência temporária ou definitiva de qualquer um dos membros efetivos, deverá ser convocado o respectivo suplente.

Artigo 6º - São atribuições da Comissão Eleitoral da LNTF:

I - Requerer, no prazo hábil, à atual Diretoria Executiva da LNTF a publicação no sítio eletrônico da LNTF: www.tirobrasil.com.br, dos editais necessários ao processo eleitoral;

II - Resolver os incidentes verificados durante o processo eleitoral, inclusive quanto a denúncias relacionadas no Capítulo IV, do Título V;

III - responder às consultas encaminhadas pelos representantes da chapa em até 3 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento;

IV - Organizar procedimentos relativos ao processo eleitoral;

V - Receber os recursos das chapas, e instruir o processo;

VI - Elaborar ata e proclamar o resultado final da eleição, conforme disposto no Art. 23. A

Artigo 7º - À Comissão Eleitoral da LNTD incumbe organizar o processo eleitoral, cujas peças essenciais são as seguintes:

a) conferir as publicações dos editais necessários ao processo eleitoral;

b) os processos referentes aos requerimentos de registro de chapas;

c) recursos apresentados, devidamente informados, analisados e julgados pelo Conselho de Administração da LNTD;

d) deliberações aprovando os registros de chapas;

e) listas ou arquivo eletrônico dos clubes de tiro esportivos aptos a votar;

f) lista dos clubes de tiro esportivos que votaram na eleição;

g) atas dos trabalhos eleitorais e resultado final da eleição.

TÍTULO III

DO EDITAL E DO REGISTRO DAS CHAPAS

Artigo 8º - O edital de convocação para registro de chapa — **Modelo II** — será divulgado no sítio eletrônico da LNTD: www.tirobrasil.com.br, anteriormente à data do pleito.

§ 1º - A publicação de que trata o **caput** deste artigo deverá ser precedida de, no mínimo, 3 (três) dias da abertura do período de registro de chapa.

§ 2º - O período de pedido de registro de chapas será de 5 (cinco) dias.

Artigo 9º - O pedido de registro da candidatura deverá ser apresentado sob a forma de chapas — **Modelo III** —, com a indicação do candidato à Presidente e Vice-presidente, além de 03 (três) candidatos titulares e 03 (três) candidatos suplentes para o Conselho Fiscal e 07 (sete) clubes de tiro esportivo ativos, representados pelos delegados locais, para o Conselho de Administração.

Artigo 10º - O pedido de registro da (s) chapa (s) será efetuado mediante requerimento assinado pelo representante da chapa, que será o responsável, dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado das declarações dos seus integrantes, que atendem aos requisitos estabelecidos no Art. 4º e que concordam com sua inclusão na chapa — **Modelo I**.

§ 1º - A inclusão de dados inverídicos, ou a omissão de dados na declaração a ser prestada à Comissão Eleitoral para inscrição no pleito, poderá resultar em aplicação de penalidade prevista na legislação em vigor.

§ 2º - Os documentos exigidos nesta resolução para registro das chapas perante a comissão eleitoral, poderão ser escaneados em boa resolução e encaminhados para o e-mail: **contato@tirobrasil.com.br**, aos cuidados do Presidente da comissão eleitoral da LNTP, e receberão um número de acordo com a ordem de apresentação no setor de protocolo do órgão. Será responsabilidade do representante da chapa a verificação da entrega do e-mail à comissão eleitoral.

§ 3º - O atirador esportivo ativo não poderá candidatar-se em mais de uma chapa.

§ 4º - Os atos relativos ao processo eleitoral serão praticados perante a comissão eleitoral, exclusivamente, pelo representante da respectiva chapa.

§ 5º - Não se aplicam as exigências do *caput* deste artigo para os candidatos como membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, bem como os clubes de tiro esportivo ativos indicados como membros do Conselho de Administração.

Artigo 11º - A Comissão Eleitoral da LNTP, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do encerramento do período de registro das chapas, publicará no sítio eletrônico da LNTP: www.tirobrasil.com.br, a relação das chapas deferidas e habilitadas a concorrerem ao pleito, com todos os nomes dos seus integrantes — **Modelo IV**.

Parágrafo único - Após o registro de chapa, somente será permitida a substituição de candidatos em razão de falecimento.

Artigo 12º - O edital de convocação da eleição será publicado no sítio eletrônico da LNTP: www.tirobrasil.com.br — **Modelo V** —, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data de início do pleito, e deverá indicar:

- I - data e hora para início e encerramento da eleição;
- II - vagas a preencher;
- III - a circunstância de ser ou não obrigatório o voto, nos termos do Art. 3º desta resolução;

Artigo 13º - A Comissão Eleitoral deverá fornecer a cada representante de chapa aprovada para o pleito um relatório de endereçamento dos clubes de tiro esportivos ativos em condição de votar, desde que tenham sido requeridas.

§ 1º - No relatório, deverão constar o nome do clube de tiro esportivo ativo, seu telefone, nome do Delegado Local, seu endereço eletrônico e a cidade/estado.

§ 2º - O relatório será entregue uma única vez, de modo eletrônico ou físico e em uma via, até 2 (dois) dias úteis após a solicitação, sob declaração de que serão empregadas na divulgação da plataforma eleitoral da chapa da qual é representante, ciente de que o emprego em outra finalidade que não seja a eleitoral resultará na aplicação de penalidade administrativa, ética, civil e penal.

TÍTULO V DA VOTAÇÃO

CAPÍTULO I DO PERÍODO DE VOTAÇÃO E DO ATO DE VOTAR

Artigo 14º - O período de votação será de até 01 (uma) hora, contada após a abertura dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, agendada para o dia 27/11/2026 às 17h30min, cujo edital de convocação foi publicado no site da LNTF (www.tirobrasil.com.br), no dia 27/10/2026 (30 dias antes da eleição).

CAPÍTULO II DA ATA DE ELEIÇÃO

Artigo 15º - Encerrada a votação e apurado o resultado, a comissão lavrará a ata da eleição — **Modelo VI** —, que será assinada por seus membros e pelos presentes que o desejarem, e dela constarão:

- a) Número de eleitores (representantes dos clubes de tiro esportivo ativos) que votaram, mencionando o número de votos válidos, brancos e nulos;
- b) Relatório sintético das ocorrências;
- c) Resultado da eleição, com nome dos componentes da chapa vencedora, conselheiros fiscais e suplentes e clubes membros do conselho de administração.

Parágrafo único - O Conselho de Administração da LNTF fará publicar, no sítio eletrônico da LNTF: www.tirobrasil.com.br, o resultado final da eleição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da promulgação do resultado.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 16º - Consoante o disposto no §5º do Artigo 12 do Estatuto da LNTF, na impossibilidade de comparecimento do Delegado Local do clube de tiro esportivo ativo, apto para votar, será permitido o voto por procuração, outorgada pelo Presidente do clube de tiro esportivo ativo, há outro representante legal que não seja o Delegado Local da LNTF naquela agremiação filiada.

Artigo 17º - Independe de licença e autorização do Conselho de Administração da LNTTP, a veiculação de propaganda eleitoral via meios eletrônicos, redes sociais ou pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, devem ser editados sob a responsabilidade da chapa e/ou candidatos.

Artigo 18º - Constitui infração, no dia da Assembleia Geral Ordinária de eleição: I - O uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata; II - A arregimentação de eleitor (delegados locais) por meio de festas, churrascos e eventos com finalidade político-eleitoral;

Artigo 19º - Será permitida, no dia da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência dos eleitores (delegados locais), por chapa, revelada, exclusivamente, pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

CAPÍTULO IV DAS NULIDADES

Artigo 20º - É nula a votação quando:

- I - Realizada e encerrada em dia, hora e local diversos dos estabelecidos em edital;
- II - Ocorrer vício de fraude, coação ou falsidade que comprometa sua imparcialidade e segurança.

Artigo 21º - Se a nulidade atingir mais da metade de todos os votos válidos, caberá ao Conselho de Administração da LNTTP fixar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a data para o novo pleito.

§ 1º - O novo pleito deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo previsto no caput deste artigo, desde que antes de 31/12/2026.

§ 2º - Estabelecida a data do novo pleito pelo Conselho de Administração da LNTTP, deverá a Comissão Eleitoral publicar o edital de convocação da nova eleição no sítio eletrônico da LNTTP: www.tirobrasil.com.br, conforme artigo 12 desta resolução.

CAPÍTULO V DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Artigo 22º - Na eleição, prevalecerá o sistema majoritário, considerando-se eleita a chapa que obtiver maior número de votos válidos. Parágrafo único - Havendo mais de uma chapa e em caso de empate, será realizada nova eleição.

Artigo 23º - Somente o representante de chapa poderá apresentar recurso ao Conselho de Administração da LNTTP, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está

impugnando o resultado da eleição, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados finais, desde que acompanhado da documentação comprobatória da irregularidade alegada.

Parágrafo único - O recurso recebido pela Comissão Eleitoral será encaminhado ao Conselho de Administração da LNTP, juntamente com o processo eleitoral, para julgamento, o qual deverá ocorrer num prazo de 3 (três) dias úteis da data do recebimento.

TÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 24º - Todos os sistemas utilizados na eleição, sejam eles: os mapas de votação, a relação dos votantes, o resultado final e os votos, deverão ser guardados pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos.

Artigo 25º - A chapa eleita será empossada no dia 01/01/2027, ou, no caso de recurso, após a decisão deste.

Parágrafo único - A posse da chapa eleita será automática e não exigirá cerimônia solene, bastando o registro da ata da Assembleia Geral Ordinária nos órgãos competentes, para que sejam produzidos os efeitos legais.

Artigo 26º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava/PR, 27 de outubro de 2026.

Valdir Abel - Presidente do Conselho de Administração da LNTP

MODELO I
DECLARAÇÃO AO CONSELHO ELEITORAL DA LNTP

_____, na condição de candidato às eleições para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da LNTP, integrando a chapa da qual é responsável

(Nome e qualificação)

Declara que:

1. concorda com a inclusão de seu nome na chapa e,
2. satisfaz a todas as exigências previstas no Art. 4º, da Resolução CA/LNTP nº 001/2026, conforme segue:

I - Ser Brasileiro nato;

II - Possuir Certificado de Registro (CR) válido no Exército Brasileiro como Atirador Esportivo, há pelo menos 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

III - Estar em pleno gozo dos direitos esportivos de atirador e civis;

IV - Inexistência de condenação por crime contra a justiça estadual, federal e militar;

V - Não possuir nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Destituição de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular na administração privada, ou de improbidade na administração pública, declarada em sentença transitada em julgado;

b) Penalização disciplinar ou ética aplicada por Conselho de Classe, após decisão transitada em julgado;

c) Condenação por crime doloso, transitado em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena;

A presente declaração é expressão fiel da verdade, estando o declarante ciente de que, no caso de inclusão de dados inverídicos, ou de omissão de dados na declaração a ser prestada ao Presidente da Comissão Eleitoral para inscrição no pleito, incorrerá em crime, podendo resultar em aplicação de penalidade prevista na lei.

OBSERVAÇÃO: (esclarecer quaisquer fatos ou aspectos relacionados à declaração, necessários ao seu completo esclarecimento)

(data e assinatura)

MODELO II
LIGA NACIONAL DE TIRO AO PRATO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral, designada pelo Presidente do Conselho de Administração da Liga Nacional de Tiro ao Prato - LNTP comunica que, de acordo com o Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27/11/2026, com primeira chamada às 17h30min., será realizada eleição geral para todos os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da Liga Nacional de Tiro ao Prato, para o quadriênio 2027/2030, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias, durante o período de **09 a 13/11/2026**, para o devido registro da(s) chapa(s), que deverão ser constituídas de Atiradores e Clubes Esportivos Ativos, para mandato de 04 (quatro) anos com início em 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, de acordo com o disposto nas instruções aprovadas pela Resolução CA/LNTP nº 001/2026.

Guarapuava/PR, 27 de outubro de 2026

Paulo Saturnino Gonçalves - Presidente da Comissão Eleitoral

MODELO III

Senhor Presidente, da Comissão Eleitoral

(NOME), brasileiro, (Estado Civil), Atirador Esportivo, registrado na LNTP sob o nº _____, vem pelo presente requerer a Vossa Senhoria, nos termos do Art. 10º da Resolução CA/LNTP nº 001/2026, o REGISTRO DE CHAPA para concorrer ao pleito eleitoral da Liga Nacional de Tiro ao Prato a ser realizada na Assembleia Geral Ordinária do dia 27/11/2026, para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, para o quadriênio 2027/2030

A CHAPA será composta pelos seguintes integrantes:

MANDATO DE 01/01/2027 a 31/12/2030.

Para Diretoria Executiva

Matrícula LNTP Nº

Presidente: _____

Vice-presidente: _____

Para Conselheiro Fiscal Titular

Matrícula LNTP Nº

Para Conselheiro Fiscal Suplente

Matrícula LNTP Nº

Para Conselheiro de Administração

Matrícula LNTP Nº

Termos em que pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20____.

Responsável pela chapa

MODELO IV
LIGA NACIONAL DE TIRO AO PRATO
RELAÇÃO DAS CHAPAS HABILITADAS
A CONCORREREM AO PLEITO DE 2026

A Comissão Eleitoral da LNTF comunica que as chapas abaixo relacionadas estão habilitadas a concorrerem à eleição a se realizar no dia ____/____/____.

CHAPA Nº 1		
PARA DIRETORIA EXECUTIVA		
Cargo	Nome	Matrícula LNTF
Presidente		
Vice-Presidente		
PARA MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL		
Cargo	Nome	Matrícula LNTF
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL		
Cargo	Nome	Matrícula LNTF
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		

CHAPA Nº 2 PARA DIRETORIA EXECUTIVA		
Cargo	Nome	Matrícula LNTF
Presidente		
Vice-Presidente		
PARA MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL		
Cargo	Nome	Matrícula LNTF
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
PARA MEMBROS SUPLENTEs DO CONSELHO FISCAL		
Cargo	Nome	Matrícula LNTF
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		



MODELO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÕES.

O Presidente da Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Administração da LNTP, no uso das suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 12 das Disposições Estatutárias da LNTP, convoca todos os Delegados Locais dos Clubes de Tiro Esportivo que estejam ativos perante esta entidade, para a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração bem como aprovação do Parecer do Conselho Fiscal, conforme artigo 11, § 1º de seu Estatuto, a se realizar na forma do presente Edital.

DATA e HORÁRIO: 27/11/2026 às 17h30min em primeira convocação e 18h00min em segunda e última convocação.

LOCAL: A votação deverá ser realizada durante o Grande Prêmio Tiro Brasil 2026, a ser realizada no Clube de Tiro Uberlândia, localizado no Clube de Caça e Pesca Itororó, na cidade de Uberlândia/MG

DA FORMA DE ELEIÇÃO

A eleição será mediante votação nas chapas habilitadas por esta Comissão Eleitoral, constando, em cada chapa, os candidatos à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

1. DO VOTO

O voto não é obrigatório. Os clubes de tiro esportivo ativos, aptos para votar, representados por seus delegados locais, deverão estar em dia com suas obrigações perante a LNTP até a data da eleição, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza.

2. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS

A eleição se regerá pelas normas definidas pela Resolução CA/LNTP nº 001 de 27 de outubro de 2026, publicada no site da LNTP (www.tirobrasil.com.br).

Presidente da Comissão Eleitoral – Paulo Saturnino Gonçalves

**ATA DE ELEIÇÃO E DO CÔMPUTO GERAL E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DA ELEIÇÃO PARA
DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGA NACIONAL DE
TIRO AO PRATO - LNTF**

Às ____ horas do dia 27 de novembro do ano de 2026, na Rua _____ n.º ____ cidade de _____, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, a Comissão Eleitoral, com os seguintes membros: (nome e qualificação completa dos Membros da comissão Eleitoral, destacando o presidente da mesa e o secretário dos trabalhos). Presentes os Srs. Delegados dos clubes de tiro esportivo ativos, filiados à Liga Nacional de Tiro ao Prato, com relação de presença anexa. O Presidente da Comissão, declarando instalados os trabalhos, informou que, nos termos do Edital de Convocação da Eleição datado de _____, a votação iniciou-se às ____ horas do dia ____/____/2026 e foi encerrada às ____: ____h do dia ____/____/2026. Durante o período de votação foram dignas de registro as seguintes ocorrências: **(relatar sinteticamente as ocorrências verificadas durante o período de votação)**. O processo de votação iniciou com a leitura da lista de presença dos clubes de tiro esportivo ativos na Liga Nacional de Tiro ao Prato, aptos para votar, realizada pelo secretário da mesa. Um por um dos delegados locais aptos para votar, receberam as cédulas e, após votar, depositaram seus votos na urna. Ato contínuo, o Presidente da mesa iniciou o escrutínio aberto dos votos, na presença dos fiscais representantes das chapas (qualificar detalhadamente os representantes, que deverão assinar juntamente a ata). Dando seguimento aos trabalhos, o Presidente da mesa e Comissão Eleitoral procedeu à emissão do Mapa da Eleição, que se encontra anexo, devidamente rubricado por todos os membros da Comissão Eleitoral, constatando-se as seguintes informações e resultados: Chapa 01: _____ votos; Chapa 02: _____ votos; Chapa 03: _____. O número de votos em branco foi de: _____. O número de votos nulos foi de: _____. Total de votantes _____ (mencionar os resultados apurados em números por extenso). Quantidade de abstenções (clubes de tiro esportivos que não votaram): ____ (mencionar os resultados apurados em números por extenso). Em consequência, foi proclamada eleita a Chapa nº____, a qual é composta dos seguintes Atiradores Esportivos: Diretoria Executiva - Presidente: _____, Matrícula: ____; Vice-Presidente: _____, Matrícula: _____. Conselho 17 Fiscal: Membro Titular 1: Sr. _____, Matrícula:____; Membro Titular 2: Sr. _____, Matrícula: ____; Membro Titular 3: Sr. _____, Matrícula: ____; Membro Suplente 1: Sr. _____, Matrícula: ____; Membro Suplente 2: Sr. _____, Matrícula:____; Membro Suplente 3: Sr. _____, Matrícula: _____. Conselho de Administração: **(nominar todos os sete clubes de tiro esportivo da chapa)**.

Concluídos os trabalhos, às ____ horas, do dia 27 de novembro de 2026, e não tendo mais assuntos a tratar, o Presidente da mesa deu por encerrada a eleição e determinou a lavratura desta Ata, por mim, _____, secretário da mesa, Mat.: _____, que a assino juntamente com os demais membros da Comissão e Fiscais.

Paulo Saturnino Gonçalves - Matrícula: 3971- Coordenador

Clerio Luiz Greseli - Matrícula 1072 - Coordenador Adjunto

Yan Klein Belchior - Matrícula 2053 - Suplente

Haroldo Luiz Kerber - Matrícula 3594 - Suplente